



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de TABLETS, cujo objetivo é adequar e modernizar o trabalho de fiscalização da profissão de corretor de imóveis por parte do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS(CRECI/GO) 5ª REGIÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE VALOR

1.1.1. O detalhamento dos materiais e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo:

Item único:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD [A]	VALOR UNITÁRIO [B]	VALOR TOTAL [C] = [A*B]
01	Tablets: - Deverão ser novos e estar em linha de produção atual do fabricante; - Deverão ser da mesma marca; - Android 15; Processador: 08-core com velocidade de 2.7 GHz; - Armazenamento Interno de 256GB; Rede 5G e Wi-fi 2.4 GHz, 5 GHz, Wi-fi Direct, Wi-Fi Hotspot; - Bluetooth; - USB-C; - GPS; - Câmera Frontal de 12MP e Câmera Traseira de 13MP; Bateria 10.090 m Ah; Tela AMOLED 12,4"; - Caneta de	12	R\$ 3.424,07	R\$ 41.088,84



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

Precisão; - Capa; - Cabo de dados; - Sensores Giroscópio, Acelerômetro, Sensor de Luminosidade, Sensor de efeito Hall; - Possuir garantia de 12 (doze) meses + 12 (doze) meses totalizando 24 (vinte e quatro) meses; - deve possuir o carregamento rápido ou super-rápido de energia e outros necessários ao correto funcionamento.			
VALOR TOTAL:			R\$ 41.088,84
VALOR POR EXTENO: QUARENTA E UM MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.			

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta licitação se destina a garantir a observância dos princípios elencados no artigo 5º da Lei 14.133/21 além da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.1.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DA PESQUISA DE VALOR ESTIMADO

2.2.1. Para realização da pesquisa de valor estimado do presente certame, foi realizado levantamento do mercado específico através de cotação com empresas da área especializada e sítios eletrônicos específicos, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

2.2.2. Após a solução mais eficiente para a CONTRATANTE ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas com fornecedores do ramo, buscando comprovar



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5^a REGIÃO

que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

2.2.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os produtos fornecidos deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A licitante deverá indicar em proposta a empresa prestadora dos serviços de suporte técnico, contendo sua Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para abertura de pedidos de suporte técnico.

3.4. A licitante deverá ofertar equipamento EQUIVALENTE ou SUPERIOR às especificações dos itens citados neste Termo de Referência.

3.5. O preço ofertado deverá ser em Real (R\$).

3.6. Na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CRECI-GO, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho.

3.7. Após análise da equipe de licitação, constatou-se que Termo de Referência em tela não se enquadra nos dispositivos estabelecidos pela Lei nº 12.257/2021 – Lei de Acesso à Informação.

3.8. Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar; demais requisitos estão dispostos abaixo:

3.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LOCAL PARA ENTREGA

4.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 5^a Região (vide rodapé), aos cuidados do Coordenador de



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

T.I. - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Sr. Fernando Souza., telefone (62) 99980-9063.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entregar todos os materiais na quantidade exigida, a partir da homologação da presente licitação.

5.2. Não será aceita a entrega parcial no fim do prazo, podendo essa ser feita, desde que antes do fim do prazo e devidamente acordado com o fiscal do contrato do CRECI-GO.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico nas modalidades remota e/ou presencial, quando solicitado pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia.

6.3. Nos casos em que o suporte técnico remoto não solucionar os problemas que tenham dado origem à solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA acionará o suporte técnico presencial imediatamente, sem custos adicionais.



6.4. A CONTRATADA deverá prover imediatamente as soluções aplicáveis às solicitações de suporte técnico passíveis de atendimento técnico remoto, e em até 24 (vinte e quatro) horas, nos casos em que o suporte técnico presencial se fizer necessário.

6.5. Na impossibilidade de atendimento do prazo ou da prestação do suporte técnico presencial, caberá à CONTRATADA solicitar à representante da CONTRATANTE o estabelecimento de prazo razoável e a oferta de outro método de suporte técnico, com a máxima antecipação factível. A concessão ou não de novo prazo e a aceitação de outra modalidade para o atendimento da solução é ato discricionário da CONTRATANTE, devendo, entretanto, seu representante observar aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como fiel atendimento ao interesse público.

7. DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos, objeto da presente contratação, deverão ter garantia, pelo período mínimo de 02 (DOIS) ANOS, para a quantidade total do Item 01.

7.2. A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos de fábrica do produto e/ou de suas peças, defeitos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, e demais casos em que o contratado tiver dado causa ao dano ou mau funcionamento do equipamento, devendo este providenciar a troca do produto ou da peça defeituosa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais/autorização de fornecimento e os termos de sua proposta.

8.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais entregues, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos.

8.4. A fiscalização pela administração, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.



8.5. A ausência de comunicação por parte da administração referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

8.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais/editárias.

9.2. Permitir que o CRECI-GO realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente.

9.3. Acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



ESTADO DE GOIÁS

SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

9.9. Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordens técnicas pertinentes ao Contrato, que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

9.10. Apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens adquiridos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado, cujo valor não ultrapassa o limite do artigo 75, II da Lei 14.133/21.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto do certame.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 41.088,84 (quarenta e um mil, oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).



12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao contrato e procedimentos dele resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO
PRESIDENTE CRECI-GO